



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

PORTARIA 39/2020 - SER-GAB/SER-DG/RET/IFBAIANO, de 26 de junho de 2020

Aprovação da Alteração do Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do *Campus Serrinha*.

O Diretor Geral *Pró Tempore* do *Campus Serrinha* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 1.471 de 04 de junho de 2018, publicada no D.O.U de 05 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, a alteração no Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Serrinha*, conforme documento anexo(Processo 23790.250422.2020-22).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR - CD2 - SER-DG**, em 26/06/2020 12:41:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 65599

Código de Autenticação: c0299588ca



Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, SERRINHA / BA, CEP 48700-000

Fone: None

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DOS CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO - *CAMPUS SERRINHA***

Aprovado pelos Colegiados dos Cursos de Tecnologia em Gestão de Cooperativas e de Licenciatura em Ciências Biológicas em 15/08/2018 e última atualização em 17/06/2020.

Aprovado pelo Diretor Geral, através da Portaria nº 67 em 30/10/2018 e última atualização pela Portaria nº 39 em 26/06/2020.

DIRETOR GERAL

LEANDRO DOS SANTOS DAMASCENO

DIRETORA ACADÊMICA

CASSIANA MENDES DOS SANTOS ALMEIDA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

KERDOVAL DA SILVA SOUZA

COORDENADORA DE ENSINO

ALINE BARROS DA COSTA

COORDENADORA DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS

TATIANE TAGINO COMIN

COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

LUIS EDUARDO MATOS REIS

COORDENADORA DE PESQUISA

MÁRCIA ELIANA MARTINS

COORDENADORA DE EXTENSÃO

TATIANA DE SANTANA DO VALE

COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PAULO RICARDO DA SILVA BARBOSA

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS SUPERIORES DO *CAMPUS SERRINHA*

Art. 1º O presente documento tem como objetivo caracterizar e normatizar as Atividades Complementares (AC) que deverão ser cumpridas pelos(as) discentes dos Cursos de Graduação do IF Baiano, *Campus Serrinha*.

Art. 2º As Atividades Complementares, enquanto componentes curriculares, constituem um conjunto de atividades didático-pedagógicas obrigatórias, que ampliam a formação na graduação e favorecem o enriquecimento da formação acadêmico-pedagógica, artística e sociocultural dos(as) graduandos(as).

Art. 3º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios para a graduação do(a) discente e devem ser desenvolvidas ao longo do curso, a partir do primeiro semestre.

Art. 4º As Atividades Complementares categorizam-se em:

I - atividades de ensino;

II - atividades de pesquisa;

III - atividades de extensão;

IV - atividades artísticas e socioculturais;

V - representação estudantil;

VI - trabalho voluntário;

VII - aprovação ou premiação em concursos;

VIII - outras atividades descritas e especificadas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Parágrafo único. Os(as) discentes, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária das Atividades Complementares nos grupos indicados no Art. 4º deste regulamento, observando os percentuais estabelecidos no Art.6º.

Art. 5º As Atividades Complementares têm carga horária mínima definida no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º Cada tipo de atividade complementar cumprida pelo estudante poderá representar, no máximo, 60% da carga horária mínima estabelecida no PPC, e, para integrar os 100% dessa carga horária, o estudante deverá cumprir, pelo menos, dois diferentes tipos de atividades.

Art. 7º As Atividades de Ensino, que podem englobar até 60% da carga horária mínima, com direito a registro no histórico escolar, compõem-se de:

- I - disciplinas oferecidas pela própria instituição, mas não previstas em seu currículo pleno;
- II - disciplinas realizadas em outras instituições;
- III - monitoria em disciplina específica do curso;
- IV - participação em programas de formação complementar;
- V - cursos na área de ensino.

Art. 8º As Atividades de Pesquisa, que podem englobar até 60% da carga horária mínima, com direito a registro no histórico escolar, incluem:

- I - iniciação científica;
- II - publicações de livros, capítulos de livros, em periódicos, revistas ou anais de eventos na área de formação;
- III - participação em pesquisas científicas e/ou acadêmicas em instituições oficiais públicas ou privadas.

Art. 9º As Atividades de Extensão, que podem englobar até 60% da carga horária mínima, com direito a registro no histórico escolar, dividem-se em:

- I - participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares;
- II - PIBEX ou outros programas de extensão;
- III - estágios não obrigatórios, desde que com aderência ao campo de formação profissional;
- IV - participação em ações de extensão organizadas pelo IF Baiano, outras instituições e/ou entidades representativas;
- V - divulgação, para o público externo, de ações do Instituto Federal Baiano.

Art. 10. Os demais grupos de atividades, que podem englobar até 60% da carga horária mínima, são:

I - atividades artísticas e socioculturais em eventos e/ou instituições reconhecidas;

II - representações estudantis oficiais;

III - trabalho voluntário em instituições, devidamente reconhecidas;

IV - aprovação ou premiação em concursos na área de formação;

V - outras atividades descritas e especificadas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), que deverá estabelecer a carga horária a ser considerada e os limites referenciais para essas atividades.

Art. 11. A carga horária de cada atividade realizada pelo(a) discente será computada conforme o barema em anexo (ANEXO I).

§ 1º Cada documento comprobatório não poderá ser utilizado para computar carga horária em duas ou mais atividades do barema.

§ 2º As atividades previstas no inciso V do Artigo 9º deverão ser comprovadas mediante apresentação de declaração (ANEXO II) assinada e carimbada pelo representante da instituição onde o estudante for realizar a divulgação.

§ 3º As atividades previstas no inciso V do Artigo 9º só serão validadas se forem planejadas e supervisionadas por um servidor do IF Baiano.

Art. 12. As Atividades Complementares serão analisadas por uma comissão constituída por, no mínimo, 3 (três) docentes de cada curso. Caberá a Coordenação solicitar a constituição desta Comissão, à qual deverá analisar o documento apresentado pelo(a) discente para comprovar a realização de cada atividade complementar e, emitir parecer parcial, contendo a carga horária cumprida, que será devolvido à Coordenação do Curso.

Art. 13. Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo(a) discente será considerado:

I - compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do Curso;

II - qualidade na realização das atividades e o material produzido, quando for o caso;

III - total de horas dedicadas à atividade;

IV - validade da documentação comprobatória.

Art. 14. O controle das atividades realizadas é de responsabilidade do(a) discente, que ao ingressar no curso será informado pelo seu(a) tutor(a) sobre o regulamento das atividades complementares.

Art. 15. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso, em razão de transferência ou reopção de curso, serão avaliadas e poderão computar o total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem.

Art. 16. Para a integralização das atividades complementares ao currículo, os(as) discentes deverão apresentar até 30 (trinta) dias antes do término do último semestre, os documentos que comprovem a realização das atividades cumpridas, mediante o preenchimento de protocolo de requerimento (ANEXO III) na Secretaria de Registros Acadêmicos - SRA do *Campus*.

§ 1º O estudante poderá solicitar o aproveitamento das atividades complementares no período previsto em calendário acadêmico, desde que respeitada a carga horária total a ser cumprida, estabelecida no PPC do curso.

§ 2º O requerimento de solicitação de aproveitamento de atividades complementares deverá estar acompanhado do barema devidamente preenchido (ANEXO I) e comprovado.

Art. 17. Os documentos comprobatórios deverão especificar o período e a carga horária total do evento ou a carga horária cumprida pelo(a) discente.

Art. 18. Os documentos comprobatórios terão validade se devidamente assinados pelo(a) representante legal da Instituição que o expediu.

Art. 19. Serão reconhecidos como documentos válidos para comprovação da realização das atividades complementares: certificados, históricos escolares, declarações, certidões, atestados, contratos firmados, carteira de trabalho e outros documentos oficiais, conforme a especificidade que cada atividade requer.

§ 1º Os documentos comprobatórios apresentados deverão ser autenticados em cartório ou conferidos com o original na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano - *Campus Serrinha*, mediante apresentação simultânea do original.

§ 2º Documentos comprobatórios rasurados, incompletos ou que não contenham identificação (carimbo e assinatura) dos responsáveis (diretores, coordenadores, gerentes, responsáveis pelos eventos, atividades, etc.) não serão considerados.

Art. 20. A Coordenação do Curso encaminhará à Secretaria de Registros Acadêmicos, em até 15 dias úteis, o resultado das Atividades Complementares realizadas pelo(a) estudante através das expressões “cumpriu” ou “não cumpriu” para efeitos de registro no histórico escolar.

Art. 21. A Coordenação do Curso deve informar ao(à) discente o resultado da sua avaliação, o(a) discente deve declarar ciência do resultado (ANEXO III).

Art. 22. Caso o(a) discente discorde da avaliação realizada pela Coordenação de Curso, pode apresentar recurso ao Colegiado no prazo de 03 (três) dias corridos. O Colegiado deve emitir parecer em até 10 (dez) dias corridos.

Art. 23. Cabe ao(à) Coordenador(a) encaminhar para a Secretaria de Registros Acadêmicos o processo finalizado.

Art. 24. A Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus* deve efetivar o registro das Atividades Complementares no histórico do(a) discente e arquivar o processo.

Art. 25. Para os casos omissos a Comissão emitirá parecer que deverá ser julgado pelo Colegiado.

Art. 26. Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelos Colegiados dos Cursos de Graduação do IF Baiano, *Campus Serrinha* e pelo(a) Diretor(a) Geral, revogando as disposições contrárias.

ANEXO I - BAREMA PARA CÔMPUTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Grupo	Atividade	Limite para aproveitamento da carga horária (CH)	Limite para a alínea	Quantidade	Carga horária cumprida
ENSINO (Até 60% da carga horária mínima de AC)	Participação em disciplinas institucionais.	25% da CH total realizada.	Até duas disciplinas.		
	Participação em disciplinas externas (máximo de 80h).	25% da CH total realizada.	Até duas disciplinas.		
	Participação em programas de monitoria, como monitor (a).	50% da CH total realizada.	Até dois semestres.		
	Participação em programas de formação complementar (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID).	50% da CH total realizada.	Até 120h .		
	Participação em outros programas de formação complementar.	25% da CH total realizada.	Até dois semestres.		
	Participação em cursos na área de ensino.	25% da CH total realizada.	Até dois cursos.		
	SUBTOTAL ENSINO		60%		

Grupo	Atividade	Limite para aproveitamento da carga horária (CH)	Limite para a alínea	Quantidade	Carga horária cumprida
PESQUISA (Até 60% da carga horária mínima de AC)	Participação em projetos de iniciação científica como bolsista ou voluntário (a).	50% da CH total realizada.	Até 120h .		
	Trabalhos publicados na área de formação (até 100h).	50h por livro com conselho editorial.	Até duas publicações.		
		40h por trabalho completo em revista indexada, impressa ou eletrônica.	Até duas publicações.		
		40h por capítulos de livro com conselho editorial.	Até duas publicações.		
		20h por trabalho completo em anais com conselho editorial.	Até quatro publicações.		
		20h por trabalho completo em revista especializada, mas não indexada.	Até duas publicações.		
		10h por trabalho completo em anais sem conselho editorial.	Até duas publicações.		
		5h por resumo em revista especializada, mas não indexada.	Até quatro publicações.		
		5h por resumo em anais.	Até quatro publicações.		
	Participação em pesquisas científicas / acadêmicas.	50% da CH total realizada.	Até 120h .		
SUBTOTAL PESQUISA		60%			

Grupo	Atividade	Limite para aproveitamento da carga horária (CH)	Limite para a alínea	Quantidade	Carga horária cumprida
EXTENSÃO (Até 60% da carga horária mínima de AC)	Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares.	50% da CH total realizada.	Até dez atividades.		
	PIBEX ou outros programas de extensão.	50% da CH total realizada.	Até 120h .		
	Estágios não obrigatórios.	100% da CH realizada.	Até 20h .		
	Participação em cursos na área de formação ou afins, como ministrante.	100% da CH realizada.	Até dois cursos.		
	Apresentação de trabalho.	5h para cada apresentação.	Até cinco apresentações.		
	Participação em comissão organizadora / apoio.	10h para cada comissão.	Até três comissões.		
	Participação em trabalho de campo realizado em evento, curso de extensão, minicursos ou oficinas.	100% da CH realizada.	Até três atividades.		
	Participação em ações de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pelo Instituto, prefeituras, conselhos municipais, associação de bairros, centros de atendimento comunitários e entidades representativas.	3h de atividades desenvolvidas = 1h de atividade curricular.	Até 40h .		
	Elaboração e coordenação de projetos de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pelo Instituto, prefeituras, conselhos municipais, associação de bairros, centros de atendimento comunitários e entidades representativas.	100% da CH realizada.	Até 40h .		
	Divulgação de ações do Instituto Federal Baiano.	100% da CH realizada.	Até 10h .		
SUBTOTAL EXTENSÃO		60%			

Grupo	Atividade	Limite para aproveitamento da carga horária (CH)	Limite para a alínea	Quantidade	Carga horária cumprida
ATIVIDADES ARTÍSTICAS E SOCIOCULTURAIS (Até 60% da carga horária mínima de AC)	Atividades artísticas e socioculturais em eventos e/ou instituições reconhecidas.	100% da CH realizada.	Até 20h.		
	SUBTOTAL ARTES E SOCIOCULTURAL	60%			

Grupo	Atividade	Limite para aproveitamento da carga horária (CH)	Limite para a alínea	Quantidade	Carga horária cumprida
REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (Até 60% da carga horária mínima de AC)	Representação estudantil.	10h por semestre.	Até três semestres.		
	Participação no Centro Acadêmico do Curso.	10h por semestre.	Até três semestres.		
	SUBTOTAL REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	60%			

Grupo	Atividade	Limite para aproveitamento da carga horária (CH)	Limite para a alínea	Quantidade	Carga horária cumprida
TRABALHO VOLUNTÁRIO (Até 60% da carga horária mínima de AC)	Trabalhos voluntários em instituições devidamente reconhecidas.	100% da CH realizada.	Até 20h.		
	SUBTOTAL TRABALHO VOLUNTÁRIO	60%			

Grupo	Atividade	Limite para aproveitamento da carga horária (CH)	Limite para a alínea	Quantidade	Carga horária cumprida
APROVAÇÃO ou PREMIAÇÃO EM CONCURSOS (Até 60% da carga horária mínima de AC)	Aprovação ou premiação em concursos na área de formação.	10h por aprovação ou premiação.	Até três.		
	SUBTOTAL APROVAÇÃO/PREMIAÇÃO	60%			

SOMATÓRIO			
Carga horária mínima de Atividades Complementares exigidas no Projeto Pedagógico do Curso:			_____ h
SUBTOTALS POR GRUPO DE ATIVIDADES	LIMITE MÁXIMO	HORAS CUMPRIDAS	% DE HORAS CUMPRIDAS
ENSINO	60%		
PESQUISA	60%		
EXTENSÃO	60%		
ARTÍSTICAS E SOCIOCULTURAIS	60%		
REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	60%		
TRABALHO VOLUNTÁRIO	60%		
APROVAÇÃO/PREMIAÇÃO EM CONCURSOS	60%		
OUTRAS ATIVIDADES DESCRITAS NO PPC	60%		
TOTAL DE HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	100%		

Observação: Os limites referenciais da carga horária a ser considerada para demais atividades descritas e especificadas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) deverão constar no mesmo.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

Declaro para devidos fins que o(a) discente(a)
_____, de matrícula
_____, e CPF nº _____,
ingresso(a) no curso Superior de
_____, no _____ semestre,
realizou divulgação de ações do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Serrinha*, na localidade de
_____, no período de
_____, com carga horária total de _____ horas.

Serrinha-BA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da Instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

ANEXO III

VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ REQUERIMENTO POR ATIVIDADE

Ao(À) Sr.(a) _____,
coordenador(a) do curso de _____,
Campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.
Eu, _____, discente
do curso de _____, matriculado(a) sob o nº
_____, venho requerer validação dos documentos apresentados para
registro da(s) hora(s) referente(s) ao requisito curricular Atividades Complementares. A(s)
cópia(s) da documentação comprobatória pertinente está(ão) devidamente autenticada(s).

Tipos de Eventos ou Atividades

<input type="checkbox"/> atividades de ensino <input type="checkbox"/> atividades de pesquisa <input type="checkbox"/> atividades de extensão <input type="checkbox"/> atividades artísticas e socioculturais <input type="checkbox"/> representações estudantis <input type="checkbox"/> trabalho voluntário <input type="checkbox"/> aprovação ou premiação em concursos <input type="checkbox"/> outras atividades descritas e especificadas no PPC	Descrição da Atividade: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
--	---

OBS: De acordo com o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos Presenciais do IF Baiano é exigida a apresentação de original e cópia da documentação comprobatória. A original será conferida e devolvida no ato deste requerimento.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do discente requerente

Parecer do(a) Coordenador(a) do Curso Validação de Atividades Complementares <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO Nº horas = _____ ____/____/____ _____ Assinatura do(a) Coordenador(a)	CIENTE (requerente) ____/____/____ _____ Assinatura do(a) discente
---	---